



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

RUA LOPES DE FIGUEIREDO, 10 - CGC. Nº 08.931.495/0001-84

Lei nº 432/97, de 23 de outubro de 1997.

Dispõe sobre a criação de
cargos, quantidades e dá
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a
seguinte Lei:

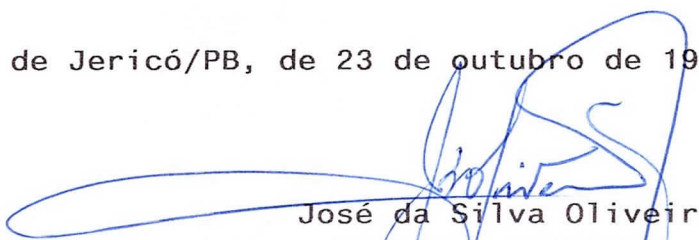
Art. 1º - Face a realização de concurso público municipal,
ficam criados os cargos e seus respectivos quantitativos de vagas,
constantes do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos e vagas constantes do ANEXO I desta Lei
passam a integrar o Quadro Permanente do Poder Executivo do Município
de Jericó/PB.

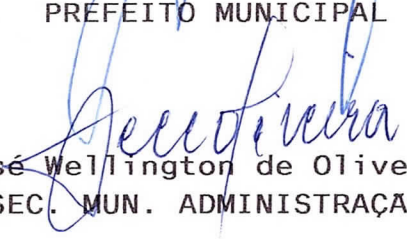
Art. 3º - O Executivo Municipal dispõe de 90 (noventa) dias
a contar da data da publicação da presente Lei, para regulamentar os
referidos cargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Jericó/PB, de 23 de outubro de 1997.



José da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



José Wellington de Oliveira
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

RUA LOPES DE FIGUEIREDO, 10 - CGC. Nº 08.931.495/0001-84

Lei nº 432/97, de 23 de outubro de 1997.

A N E X O I

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G	70
02	Gari	10
03	Vigilante	10
04	Coveiro	01
05	Motorista	05
06	Tratorista	02
07	Mensageiro	04
08	Telefonista	08
09	Auxiliar de Biblioteca	02
10	Fiscal de Obras	01
11	Fiscal de Tributos	01
12	Recepcionista de Consultório	03
13	PAD-II	15
14	Agente Administrativo	10
15	Operador de Micro	01
16	PAD-III	15
17	Secretário Escolar	03
18	Professor Polivalente	20
19	Auxiliar de Enfermagem	08
20	Técnico Agrícola	01
21	Médico	01
22	Enfermeiro	01
23	Dentista	01
24	Nutricionista	01
25	Far/Bioquímico	01
26	Assistente Social	01
T o t a l		196

José da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

José Wellington de Oliveira
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO